

PORTARIA Nº 078/2008

O Diretor Presidente do **GRANDE RECIFE – CONSÓRCIO DE TRANSPORTE METROPOLITANO**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Consórcio de Transportes Metropolitano – CTM foi criado nos termos da Lei Estadual nº. 13.235, de 24 de maio de 2007, da Lei Municipal do Recife nº. 17.360, de 10 de outubro de 2007, e da Lei Municipal de Olinda nº. 5.553, de 04 de julho de 2007, sob a forma de sociedade limitada, e regendo-se por seu Contrato Social, pelo disposto no art. 241 da Constituição Federal, pela Lei Federal nº. 11.107/05, e pelas disposições inseridas no capítulo próprio das Sociedades Limitadas no Código Civil (Lei Federal nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002), e, de forma supletiva, pelas normas da Sociedade Anônima e demais disposições específicas aplicáveis;

CONSIDERANDO que o Consórcio de Transportes Metropolitano – CTM, empresa pública multifederativa, dotada de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, sem fins lucrativos, substituiu a Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU/Recife na gestão do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros da Região Metropolitana do Recife – STPP/RMR;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 216/2007, datada de 23 de outubro de 2007, que trata da necessidade de estabelecer critérios a serem adotados para a concessão de benefícios firmados entre a EMTU e seus empregados, ocupantes de cargos comissionados e pessoal de outros órgãos colocados à disposição;

CONSIDERANDO ser o Grande Recife – Consórcio de Transporte Metropolitano – CTM, uma entidade multifederativa, composta por seus entes consorciados atuais e os que venham a ele se unir;

RESOLVE:

- I - Determinar que os funcionários à disposição do Grande Recife – Consórcio de Transporte Metropolitano – CTM, poderão optar pelo recebimento dos benefícios em seus órgãos de origem ou aqueles concedidos pelo CTM;
- II - Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir desta data;
- III - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 08 de setembro de 2008.


DIRETOR PRESIDENTE

a) **DILSON DE MOURA PEIXOTO FILHO.**

 COORDENADORIA JURÍDICA
VISTO

